

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE ARTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO CULTURAL**

**O PAPEL DA PIRATARIA NO PROCESSO DE DEMOCRATIZAÇÃO DA CULTURA**

**MARCELLA FERREIRA MARGARIDO SILVA**

NITERÓI

2022

MARCELLA FERREIRA MARGARIDO SILVA

## **O PAPEL DA PIRATARIA NO PROCESSO DE DEMOCRATIZAÇÃO DA CULTURA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito básico para obtenção do título de Bacharel em Produção Cultural.

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Flávia Lages de Castro.

NITERÓI

2022

Ficha catalográfica automática - SDC/BCG  
Gerada com informações fornecidas pelo autor

S586p Silva, Marcella Ferreira Margarido  
O papel da pirataria no processo de democratização da  
cultura / Marcella Ferreira Margarido Silva. - 2022.  
34 f.: il.

Orientador: Flávia Lages de Castro.  
Trabalho de Conclusão de Curso (graduação)-Universidade  
Federal Fluminense, Instituto de Arte e Comunicação Social,  
Niterói, 2022.

1. Democratização cultural. 2. Pirataria. 3. Indústria  
cultural. 4. Produção intelectual. I. Castro, Flávia Lages  
de, orientador. II. Universidade Federal Fluminense. Instituto  
de Arte e Comunicação Social. III. Título.

CDD - XXX



## ATA DA SESSÃO DE ARGUIÇÃO E DEFESA DE TRABALHO FINAL II

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, realizou-se de forma remota (online), em conformidade com resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense – CEPEx/UFF nº 637/2022 e 1.59/2022 - a sessão pública de arguição e defesa do Trabalho Final II intitulado “O papel da pirataria no processo de democratização da cultura”, apresentado por **Marcella Ferreira Margarido Silva**, matrícula **218033063**, sob orientação do(a) **Profª. Drª. Flávia Lages de Castro**.

A banca examinadora foi constituída pelos seguintes membros:

1º Membro (Orientador(a)/Presidente): **Profª. Drª. Flávia Lages de Castro**

2º Membro: **Profª. Drª. Neide Marinho**

3º Membro: **Me. Luiza Carvalho**

Após a apresentação do(a) candidato(a), a banca examinadora passou à arguição pública. O(a) discente foi considerado(a):

Aprovado

Reprovado

Com nota final após arguição:

10,0

E para constar do respectivo processo, a coordenação de curso elaborou a presente ata que vai assinada pelo presidente da banca:

\_\_\_\_\_  
Presidente da Banca

## RESUMO

Este trabalho monográfico traz uma análise da pirataria como fator de grande importância no processo de disseminação da cultura, focando principalmente nas questões que fazem os indivíduos utilizarem tal mecanismo. Tem como objetivo principal desmistificar a ideia de que a pirataria é um crime perverso e mostrar que ela é necessária para muitas pessoas, e para isso foi realizada uma pesquisa conjunta qualitativa e quantitativa com universitários.

**Palavras-chave:** Pirataria. Democratização cultural. Indústria cultural. Cultura de massa. Consumo cultural.

## **ABSTRACT**

This present research presents an analysis of piracy as a factor of great importance in the process of disseminating culture, focusing mainly on the issues that make individuals use it. Its main purpose is to demystify the idea that piracy is a horrendous crime and to show that a lot of people need it in their lives, and for that, a qualitative and quantitative research was carried out with university students.

**Keywords:** Piracy. Cultural democratization. Cultural Industry. Mass Culture. Cultural consumption.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	6
<b>CAPÍTULO 1 - A CULTURA VISTA COMO PRODUTO</b> .....	9
1.1 O conceito de cultura.....	9
1.2 A arte como mercadoria.....	10
1.3 Cultura de massa e consumo.....	11
<b>CAPÍTULO 2 - A PIRATARIA</b> .....	15
2.1 Breves noções sobre pirataria.....	15
2.2 Direitos autorais versus direito de acesso à cultura.....	17
2.3 Arte acessível como mecanismo de democratização da cultura e de combate à pirataria.....	20
<b>CAPÍTULO 3 - SENSO COMUM SOBRE PIRATARIA</b> .....	25
<b>CONCLUSÃO</b> .....	31
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	33

## INTRODUÇÃO

A utilização, venda e distribuição ilegal de obras protegidas pela lei de direitos autorais é o que conhecemos popularmente como pirataria. Ela é, sem dúvidas, uma prática muito comum no Brasil, tendo um grande papel quando falamos de acesso à cultura, visto que somos um país marcado pela desigualdade social. A escolha do tema apresentado nesta monografia busca fomentar uma discussão mais abrangente acerca de como a democratização cultural através da pirataria tem sido feita ao longo da história e analisá-la como fator importante para a disseminação da cultura entre as classes média-baixa e pobre, desmistificando a ideia da pirataria como sendo apenas uma “litigância de má fé” para enfim enxergar a prática como um mecanismo fundamental para grande parte da população. Este trabalho buscará analisar os impactos da pirataria ao longo dos anos, com foco principalmente na indústria midiática e como essa prática acaba sendo uma grande aliada da parcela da sociedade que não possui condições financeiras para acessar os bens culturais de forma tradicional, além de ser também uma forma de resistência do consumidor.

A cultura, enxergada como um conjunto de práticas de um povo, é um dos pilares fundamentais da nossa sociedade. Uma das principais práticas – que já nos acompanha há séculos – é a arte. Antes mesmo de entender o conceito de arte, os seres humanos já a praticavam, como por exemplo nas danças e nos cantos para os deuses, pinturas nas paredes das cavernas... Desde os primórdios a arte sempre esteve presente na história do Homo sapiens.

Trazendo para os tempos atuais a arte se tornou uma parte tão importante da nossa cultura que começamos a produzi-la para os mais diversos fins; trabalho, lazer, crenças religiosas, etc. Conseqüentemente, o mundo acabou capitalizando em cima desta prática que hoje em dia é tão abrangente, o que culminou no que chamamos de indústria cultural. Com essa difusão tão grande dos meios artísticos tornou-se necessário criar mecanismos para proteger a propriedade intelectual dos criadores das obras, isto é, garantir que seus produtos não sejam reproduzidos por meios ilegais. Dessa forma, a partir do dia 19 de fevereiro de 1998, entrou em vigor no Brasil a nova lei dos direitos autorais (Lei Nº 9.610) que garante ao autor “o direito exclusivo de utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica”. Uma discussão que buscarei trazer aqui é a de que os direitos autorais não funcionam



apenas como incentivo para a produção artística, mas principalmente como forma de transformar a indústria cultural em capital. Tendo em vista que a cultura é uma parte de extrema importância para o desenvolvimento e para a formação do pensamento crítico dos indivíduos, acabou-se criando vias por onde todos poderiam ter acesso aos meios culturais, mesmo que de forma ilegal.

Segundo pesquisa do IPEA realizada em 2010, 70% da população brasileira nunca foi a um museu ou a um centro cultural, 51,5% nunca vão a shows de música e mais da metade da população não costuma ir a cinemas; o valor alto sendo o principal empecilho para o acesso a esses ambientes. A pesquisa também revelou que 78% da população assiste televisão e DVDs todos os dias, e 58,8% consome música diariamente<sup>1</sup>.

Além disso, sabemos que o país vem passando por uma grande crise econômica durante os últimos anos, fazendo com que a maioria da população tenha que direcionar sua renda apenas para aquilo que é estritamente fundamental para a sobrevivência. Sendo assim, inevitavelmente torna-se necessário a utilização de meios alternativos para que todos possam usufruir dos meios culturais sem distinção de classe. Sem a pirataria apenas os indivíduos com melhor condição financeira teriam acesso à filmes, música, livros, etc. Então, olhando pela perspectiva tanto dos produtores quanto dos consumidores, buscaremos analisar aqui os impactos que a pirataria causa, tanto os positivos quanto os negativos.

Este trabalho foi desenvolvido por meio de artigos acadêmicos, livros e pesquisas feitas por mim e por instituições. Por meio desta metodologia fui capaz de compreender os acontecimentos históricos e sociais que nos trouxeram ao presente momento onde a desigualdade social é tão grande que alguns precisam “apelar” para mecanismos ilegais para ter a oportunidade de participar ativamente da cultura.

Além de todo o estudo de cunho bibliográfico, coloco aqui também parte da minha vivência pessoal; aqui trago situações vividas por mim e por pessoas próximas, já que a pirataria esteve presente no meio onde vivo desde antes de entender o que era. Assim, apesar de possuir referências teóricas, fui capaz de desenvolver grande parte desse trabalho através da minha ótica pessoal.

O presente trabalho será dividido em três capítulos: o primeiro terá o objetivo de apresentar o conceito de cultura e demonstrar como ela acabou se tornando um

---

<sup>1</sup> Fonte: <<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0..EMI188320-15228.00.html>> Acesso em: setembro 2021.

produto num mundo dominado pelo capital; o segundo irá introduzir o tema da pirataria, explicando os motivos pelos quais ela é utilizada e como acontece o combate contra tal prática; para finalizar, o terceiro capítulo apresentará uma pesquisa realizada com estudantes universitários a fim de enxergarmos na prática os motivos que levam as pessoas a utilizarem a pirataria e quais são suas percepções a respeito do tema.

## 1. A CULTURA VISTA COMO PRODUTO

### 1.1 O conceito de cultura

Num sentido amplo, o termo “cultura” pode ser entendido como o conjunto de práticas da humanidade como um todo e também de povos, nações, sociedades e grupos humanos distintos. O sociólogo Raymond Williams, numa tentativa de compreender esse termo, publicou algumas obras nas quais chegou à conclusão de que a cultura pode ser classificada em três conceitos principais:

- I. Cultura como civilidade - essa ideia diz respeito ao nosso comportamento, um ideal universal de como o indivíduo deve agir.
- II. Cultura como civilização - é a perspectiva sobre progresso, ou seja, nossos avanços enquanto sociedade.
- III. Cultura como modo de vida - aqui fala-se sobre tudo o que fazemos, nossos costumes, nossos valores, etc.

Um quarto conceito que pode ser adicionado é a arte propriamente dita, que como veremos mais a frente, é resultado de tudo que foi citado acima.

Segundo o autor José Luiz dos Santos, é importante procurar entender as particularidades de cada realidade cultural para que suas práticas façam sentido dentro de tal lógica:

“É preciso relacionar a variedade de procedimentos culturais com os contextos em que são produzidos. As variações nas formas de família, por exemplo, ou nas maneiras de habitar, de se vestir ou de distribuir os produtos do trabalho não são gratuitas. Fazem sentido para os agrupamentos humanos que as vivem, são resultado de sua história, relacionam-se com as condições materiais de sua existência.” (SANTOS, 1983, p. 8)

De acordo com a citação acima, todas as práticas culturais particulares de certos povos são resultado de um conjunto de fatores desenvolvidos durante a história que nos trouxeram até hoje. Entendido isso, buscar conhecimento acerca dos diversos modos culturais contribui para a construção de uma sociedade com menos preconceitos e com melhores relações humanas.

Neste texto, entretanto, buscarei realizar uma análise da cultura enquanto produto, ou seja, tudo aquilo que é feito pensando exclusivamente no consumo.

## 1.2 A arte como mercadoria

Desde os primórdios a arte sempre foi uma das principais formas de expressão humana, o que torna-a essencial para o entendimento dos povos. Como apontam os registros descobertos por pesquisadores, desde a pré-história o ser humano já produzia arte, como por exemplo as pinturas rupestres do período paleolítico. Quando foi, então, que a arte passou a possuir valor de troca?

Bom, primeiramente precisamos entender um pouco sobre o avanço da economia. Em sua obra “O Capital”, o filósofo Karl Marx teoriza que os bens (objetos) podem possuir dois tipos de valor: o valor de uso e o valor de troca. Os termos são auto descritivos, o primeiro mede a utilidade de um produto, e o segundo o que ele vale numa negociação.

“Em uma sociedade regida pelas relações de troca, como é a sociedade capitalista, tudo se torna valor de troca. Nestas relações o objeto é desvinculado do seu valor de uso, e também o trabalho usado para formar objeto – trabalho este que está no objeto como algo que lhe constitui – é separado do próprio objeto. O trabalhador vende sua capacidade de trabalhar em troca de dinheiro (o signo universal do valor de troca), e o produto de seu trabalho não considera nenhuma identidade entre a atividade do trabalhador e o resultado do seu trabalho.” (KURLE, 2013, p.106)

Pode-se dizer que a capitalização da arte é o resultado desse “fetichismo da mercadoria”<sup>2</sup>, afinal o artista precisa satisfazer suas próprias necessidades assim como qualquer outra pessoa neste cenário capitalista, então suas obras passam a ter o papel de “moeda” de troca.

A transformação da arte em objeto de comércio pode até ter sido negativa no sentido de transformá-la em algo banal, quero dizer, quando algo é produzido em massa apenas com o objetivo de gerar lucro, isso acaba perdendo o valor mais significativo para aquele que produz. Porém, trago aqui o ponto de vista de que a criação dessa indústria também teve seus pontos positivos, considerando que não é possível alterar todo esse sistema econômico; lá no passado, quem imaginaria que algum dia um indivíduo pudesse viver da sua arte? É interessante pensar que ainda hoje em dia isso é motivo de discussão, afinal há muito julgamento a respeito do que é arte e o que não é, e é notável o quanto a sociedade tem evoluído nessa questão.

---

<sup>2</sup> Termo que Marx utiliza para denominar o fenômeno de atribuir valor simbólico aos produtos.

Um problema que pode ser discutido aqui é que os artistas cada vez mais precisam se reinventar para colocar seus produtos em evidência, pois a “concorrência” é grande e sempre há a necessidade de se colocar um passo à frente dos demais. Por exemplo, todo cantor/banda quer estar no topo dos mais ouvidos nos serviços de *streaming*<sup>3</sup>, todo diretor de filme quer que ele esteja na lista dos mais assistidos... Enfim, para isso é necessário criar sempre algo que não fuja dos padrões atuais (se adequar ao que a massa quer consumir), porém ao mesmo tempo inovador e com muita propaganda, o que pode fazer com que a arte se torne ordinária.

“Entramos neste caso em um círculo: os mecanismos de padronização do produto artístico reduzem a capacidade do indivíduo de usufruir estético, e do outro lado a incapacidade de compreensão da obra artística impossibilita a recepção e a aceitação de uma obra que esteja fora dos padrões determinados pela indústria cultural.” (KURLE, 2013, p.120)

### 1.3 Cultura de massa e consumo

Apesar de Marx já ponderar sobre o capitalismo desde o século XIX, a cultura de massa só começou a ser discutida em meados dos anos 40 por filósofos como Max Horkheimer e Theodor Adorno na Escola de Frankfurt, na Alemanha. Num contexto pós-Segunda Guerra Mundial, os autores trouxeram em sua obra “Dialética do Esclarecimento: Fragmentos Filosóficos” discussões a respeito da Indústria Cultural, analisando o processo de massificação e capitalização da arte, que como já foi pontuado anteriormente, passou a ser tratada como mercadoria. Dessa forma, pode-se dizer que a partir daí começou-se a perceber que a cultura de massa está diretamente ligada ao capitalismo.

É importante ressaltar também que a cultura de massa veio com o objetivo de alcançar a população no geral, porque até então a arte era muito restrita à burguesia, o que chamamos de arte erudita ou cultura erudita; tudo aquilo que não era produzido pela e para a elite europeia era algo marginalizado, e a cultura popular era considerada na verdade uma não-cultura. Pessoas que nunca foram vistas como protagonistas da história passaram a ser inseridas no ambiente de produtos culturais

---

<sup>3</sup> *Streaming* é o nome dado à tecnologia que é capaz de transmitir dados através da internet sem a necessidade de baixar o conteúdo em um dispositivo. Os arquivos transmitidos com mais frequência envolvem imagem e áudio, sendo vídeos curtos, longos e músicas. Fonte: <<https://canaltech.com.br/internet/o-que-e-streaming>> Acesso em: setembro 2022.

como resultado da cultura de massa — o que não quer dizer que ela acabou com a forma de consumir cultura da burguesia. A massa é composta pelo homem médio, isto é, o trabalhador comum, e para a elite nunca foi interessante ser colocada na mesma categoria, afinal o termo “massa” passa a ideia de coletividade e pode ser vista como ameaça à perda da individualidade, e ao consumir arte o indivíduo prefere se entender como público e não como massa. Alexis de Tocqueville, filósofo francês do século XIX, é um exemplo desse falso dilema entre democracia e liberdade; para ele, a formação de uma sociedade igualitária onde todos têm acesso aos mesmos bens poderia colocar em risco a liberdade individual, quase como se a democracia fosse uma ameaça em certos aspectos.

“Quando chego a um país e vejo as artes produzirem alguns produtos admiráveis, isso nada me informa sobre o estado social e a constituição política dele. Mas, se percebo que, nele, os produtos das artes são em geral imperfeitos, em grande quantidade e de preço baixo, fico certo de que, no povo em que isso ocorre, os privilégios se debilitam; as classes começam a se misturar e logo vão se confundir.” (TOCQUEVILLE, 1835, p. 58)

Não podemos discutir sobre democratização cultural sem entender o que é a cultura de massa; a produção desenfreada dos bens culturais obviamente causa maior vontade de consumo por parte dos indivíduos, e quando falamos sobre consumo cultural estamos falando principalmente sobre leitura (o livro, inclusive, é o primeiro objeto da cultura de massa), audiovisual, música, espetáculos ao vivo e internet. É claro que o tipo de arte consumida mudou bastante desde o início da discussão sobre a indústria cultural, e fazendo um paralelo com o mundo atual, podemos citar como exemplo as séries de TV e os álbuns musicais; incontáveis séries e álbuns novos são lançados todos os dias ao redor do mundo, e ninguém quer “ficar de fora” das novidades. Aqui o consumo cultural assume grande papel na integração social, afinal ele tem a capacidade de reunir pessoas baseado em gostos, *status* social, localidade... O ato de consumir pode dizer muito sobre alguém. Então, quando o indivíduo — aqui falamos sobre o trabalhador comum — não tem poder aquisitivo o suficiente para adquirir esses produtos, ele provavelmente irá buscar maneiras alternativas de consumi-los.

“O consumo de bens culturais mantém relações estreitas com as desigualdades sociais e culturais. Não ser dotado de capital econômico

implica alta probabilidade de desapossamento do gosto e dos *habitus*<sup>4</sup> de consumo de certos bens de cultura, ou seja, implica uma grande possibilidade de desapossamento cultural.” (ARAÚJO; SILVA; SOUZA, 2007, p.125)

O consumo está diretamente ligado ao nosso gosto pessoal, e o gosto é um fenômeno bastante discutido na sociologia, um dos maiores estudiosos do tema sendo o sociólogo francês Pierre Bourdieu. Para ele, o gosto é uma construção social, ou seja, construímos nossas preferências de acordo com o meio no qual estamos inseridos, e somos influenciados pela coletividade. Dessa forma, um indivíduo que está inserido em determinada classe social tende a ter gostos semelhantes aos das pessoas que estão em seu convívio, o que é essencial para a manutenção das relações sociais e também acaba contribuindo para as distinções das classes.

No artigo “Culpa e prazer: imagens do consumo na cultura de massa”, escrito por Everardo Rocha, o autor analisa o consumo como um dos fenômenos mais marcantes dos tempos atuais. Para ele, o consumo está tão presente no mundo porque é algo que ocupa constantemente nosso cotidiano e nosso imaginário: “O consumo assume lugar primordial como estruturador dos valores e práticas que regulam relações sociais, que constroem identidades e definem mapas culturais.” (ROCHA, 2005, p. 124)

Rocha classifica o consumo dentre quatro possibilidades: hedonista, moralista, naturalista e utilitária. Ou seja, o consumo pode ser explicado com base em qualquer uma dessas quatro, ou por conjuntos de algumas delas ou todas juntas.

A mais famosa das quatro é a categoria *hedonista*, ela é aquela vista pela ótica do sistema publicitário; é a ideologia mais comum quando pensamos em cultura de massa, pois ela é reproduzida de maneira persistente na mídia. A visão *moralista* é aquela que culpa o consumismo por todo e qualquer problema social e enxerga o consumo como algo superficial ou banal, enquanto a *naturalista* trata o consumo como algo “biologicamente necessário, naturalmente inscrito e universalmente experimentado” (ROCHA, 2005, p. 132). A classe *utilitária* fala sobre

---

<sup>4</sup> Conceito desenvolvido pelo sociólogo francês Pierre Bourdieu que diz respeito a como os indivíduos se relacionam com o mundo ao seu redor de acordo com seus gostos, estilos de vida, comportamentos, etc.

o interesse empresarial, ela diz respeito ao marketing das empresas que buscam pesquisar sobre seus consumidores para impulsionar as vendas.<sup>5</sup>

Para o autor, os cientistas sociais precisam dar mais atenção à lógica e aos significados que estão por trás do consumo, pois ele assume um papel de grande importância na vida coletiva, o que é um fato, porque temos o costume de enxergar o consumo apenas como uma vaidade. Quando pensamos no termo “consumo” geralmente associamos ao consumismo, que é um estilo de vida prejudicial, e nem sempre esse é o caso; para participarmos ativamente na sociedade, nós somos praticamente obrigados a consumir de tudo o tempo todo, desde roupas da moda, até um filme novo que lançou e está todo mundo comentando. No final das contas somos todos consumidores, uns mais e outros menos, e é aquela história: “compro, logo existo”. Assim, se alguém não tem recursos para comprar, deve deixar de existir? Ser excluído da sociedade? Obviamente não, então torna-se entendível o motivo de tantas pessoas recorrerem à ilegalidade.

---

<sup>5</sup> ROCHA, Everardo. Culpa e prazer: imagens do consumo na cultura de massa. Revista Comunicação, Mídia e Consumo, v. 2 n. 3, São Paulo, 2005, p. 131.



## 2. A PIRATARIA

### 2.1 Breves noções sobre pirataria

Chama-se de pirataria a prática de distribuir e comercializar produtos que são protegidos pela lei de direitos autorais, e esses produtos podem variar desde itens de vestuários até programas de computador, por exemplo. O ato é considerado crime conforme está previsto no artigo 184 do código penal, com pena de até quatro anos de reclusão e multa. Na teoria quem consome também está cometendo um crime, porém na maioria das vezes não há punição.

“Portanto, com base na legislação penal brasileira, tanto o download quanto o compartilhamento ilegal são considerados como crime, mas a sua responsabilização se dá, efetivamente, para aquele que comercializa ilegalmente as obras, ficando isento de condenação aquele que apenas realiza um download.” (Canal Ciências Criminais, 2017)<sup>6</sup>

Segundo pesquisa da Akamai, empresa global de cibersegurança, o Brasil é o 5º país que mais acessa conteúdo pirata no mundo, atrás somente dos Estados Unidos, Rússia, Índia e China. O levantamento apontou que entre janeiro e setembro de 2021 foram feitos 4.5 bilhões de streams e downloads ilegais no país, contabilizando um prejuízo de R\$ 287 bilhões<sup>7</sup>. Bom, não é difícil entender por que isso acontece; obviamente num país com tanta desigualdade social é de se esperar que os cidadãos busquem maneiras alternativas de participar ativamente da cultura.

Pode-se afirmar que a pirataria sempre foi culturalmente aceita no Brasil (principalmente entre as classes mais pobres), e grande parte das pessoas nem percebe que está cometendo um delito, seja ao comprar uma camisa falsificada, comprar um DVD pirata na rua, baixar música em algum site não oficial... Isso sempre foi encarado com muita naturalidade por nós, brasileiros. Na era digital, então, o acesso aos mais diversos tipos de conteúdos tornou-se muito mais fácil, com poucos cliques conseguimos encontrar praticamente qualquer coisa que

---

<sup>6</sup> Disponível em:

<<https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/564850613/pirataria-virtual-download-e-comercializacao-e-sua-penalizacao>> Acesso em: setembro 2022.

<sup>7</sup> Disponível em:

<<https://tiinside.com.br/01/02/2022/brasil-e-5o-no-ranking-global-de-acessos-em-sites-de-pirataria-quando-a-45-bilhoes-de-visitas/>> Acesso em: setembro 2022.

estejamos buscando. Sites e aplicativos como o 4shared, MegaFilmesHD, Superflix,  $\mu$ Torrent, etc. foram durante muito tempo as principais formas dos brasileiros consumirem na cultura de massa, mas antes disso em um passado não tão distante onde a internet ainda não era tão difundida a prática de consumir pirataria era um pouco diferente; se a pessoa quisesse assistir determinado filme ela precisava comprar a cópia do DVD, geralmente vendido por camelôs na rua ou em feiras, o mesmo com CDs de música. Hoje em dia não é algo tão comum — devido principalmente à ascensão dos serviços de *streaming* —, mas até mesmo os sinais de TV a cabo costumavam ser pirateados, a chamada *Gatonef*<sup>8</sup>.



**Figura 1.** Tradicional banca de camelô em Niterói - RJ Fonte: Berg Silva (2011)

Apesar de ser praticamente impossível acabar de vez com a pirataria — não sem antes acabar com a desigualdade social, o que certamente levará um bom tempo —, o combate é contínuo. Uma das operações de combate à pirataria mais recorrentes é a Operação 404, que já está na sua quarta edição, na qual em 2022 a polícia civil de 11 estados brasileiros cumpriu 30 mandados de busca e apreensão contra suspeitos de distribuir pirataria no ambiente digital. Desde sua concepção, a Operação 404 já removeu cerca de 2 mil sites e aplicativos do ar, além de prender

---

<sup>8</sup> Termo popularizado pelos brasileiros que se refere à recepção não autorizada (ilegal) de TV por assinatura.

10 pessoas no mês de junho deste ano<sup>9</sup>. Vale ressaltar que os mandados foram contra quem distribui, e não contra os consumidores.

Mesmo que retirem sites e aplicativos do ar continuamente, sempre vão surgir novos, além de novas maneiras de divulgar esse conteúdo. Um caso que viralizou nas redes sociais foi que pessoas começaram a fazer uploads de filmes que tinham acabado de entrar em cartaz no cinema em sites de conteúdo adulto, e filmes como “Capitã Marvel”<sup>10</sup> e “Doutor Estranho 2”<sup>11</sup> tiveram milhares de visualizações antes de serem derrubados. É claro que isso chega a ser algo cômico e certamente virou piada entre os internautas, mas é interessante analisar como o ser humano encontra maneiras criativas de tentar burlar as leis utilizando de plataformas que não foram criadas para essa finalidade, como por exemplo o aplicativo de troca de mensagens Telegram, onde é possível baixar desde livros à séries e filmes.

É difícil afirmar com precisão como e onde a prática da pirataria começou, mas já era algo discutido desde o período do Renascimento, que foi quando a arte retomou com mais força após a Idade Média. Graças à revolucionária nova forma de produzir livros com a tipografia de Johannes Gutenberg a leitura estava em alta como nunca havia acontecido antes, todavia a produção dos livros originais tinha um custo muito alto, e as obras acabavam sendo copiadas por pessoas que conseguiam reproduzi-las a um custo mais baixo e conseqüentemente com qualidade inferior. A partir daí começou-se a contestar uma maneira de proteger a propriedade intelectual dos criadores das obras, o que mais tarde se tornaria o chamado direito autoral.

## 2.2 Direitos autorais versus direito de acesso à cultura

Chama-se de direitos autorais os direitos que um autor tem sobre a criação de uma obra intelectual, sendo que a primeira lei que garantia tal proteção foi criada na Inglaterra em 1710, chamada de *Statue of Anne* (Estatuto da Rainha Ana) ou *Copyright Act* (Ato do Direito de Cópia). No entanto, a lei foi criada para obras

---

<sup>9</sup> Disponível em:

<<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2022/06/21/ministerio-da-justica-faz-operacao-contrapirataria-digital-em-dez-estados.ghtml>> Acesso em: setembro 2022.

<sup>10</sup> Disponível em:

<<https://noticiasdatv.uol.com.br/noticia/mercado/site-porno-mais-acessado-do-brasil-vira-plataforma-pirataria-de-filmes-e-series-25504>> Acesso em: setembro 2022.

<sup>11</sup> Disponível em:

<<https://www.tecmundo.com.br/minha-serie/238289-doutor-estranho-2-versao-pirata-sucesso-site-porno.htm>> Acesso em: setembro 2022.

impressas (livros) e protegia apenas os editores, não os autores de fato; esse modelo preocupava-se com a exploração econômica da obra, mediante o direito de cópia. Já na França, pouco tempo depois da Revolução, foi aprovado um decreto que assegurava os direitos dos autores sobre suas propriedades que poderiam ser obras literárias, musicais e de artes plásticas.

Foi somente em 1886 que representantes de diversos países (principais potências europeias) se reuniram na cidade de Berna, na Suíça, para elaborar uma união internacional que adotasse uma lei geral, uniforme e que protegesse os autores. Esse tratado, que ficou conhecido como Convenção de Berna, deu origem a diversas legislações que agora protegem obras artísticas, literárias e científicas.

Já no Brasil os direitos de autor ficaram à deriva durante muito tempo, até que em 1898 foi criada a primeira lei que tratava especificamente da propriedade autoral, a Lei Medeiros e Albuquerque, que foi revogada alguns anos depois. Finalmente no ano de 1998, depois de muito conflito, vigorou a nossa atual Lei de Direitos Autorais que baseia-se no modelo francês de proteção.

“O Brasil se filia ao sistema continental de direitos autorais. Este se diferencia do sistema anglo-americano porque o copyright foi construído a partir da possibilidade de reprodução de cópias, sendo este o principal direito a ser protegido. Já o sistema continental se preocupa com outras questões, como a criatividade da obra a ser copiada e os direitos morais do autor da obra.” (BRANCO; PARANAGUÁ, 2009, p.21)

O que está sendo discutido aqui é que, ao violar os direitos autorais, o indivíduo nem sempre está com a intenção de prejudicar o criador. É certo que há quem lucre com a pirataria, como os donos de grandes sites de distribuição ilegal, porém grande parte da população a utiliza somente porque é a única opção, e assim acaba-se formando uma linha tênue entre os direitos autorais e o direito de acesso a cultura. A cultura é fundamental para o desenvolvimento da humanidade, e apesar de não constar de forma explícita na constituição, o acesso à cultura é considerado um direito fundamental e deve ser garantido não só à fruição, mas também à criação e produção.

No artigo “Download, pirataria e resistência: uma investigação sobre o consumidor de música digital” os autores apontam o surgimento do MP3 e dos programas de troca de arquivos como uma das causas da crise do mercado fonográfico — indústria essa que passou por crises desde seu surgimento,

entretanto a situação tem sido revertida com a ascensão de *apps* como o Spotify. A pirataria já existia desde muito antes, como, por exemplo, nos camelôs onde eram – e até hoje são, todavia em escala muito menor – vendidas cópias ilegais de CDs e DVDs. Porém, com o avanço da tecnologia<sup>12</sup>, a pirataria começou a tomar proporções enormes no ambiente virtual, e analisando este fenômeno a partir da percepção do consumidor, a prática vai muito além da felicidade por adquirir e consumir bens; é também uma forma de resistência do consumidor, afinal ele se apropria de produtos, práticas e usos, recriando tais significados (BELK, 1988 *apud* AYROSA *et al*, 2010, p. 128).

Os artistas independentes são os maiores afetados pela pirataria, tornando comum a prática de distribuir seus trabalhos de forma gratuita ou a baixo custo nas plataformas digitais onde pelo menos podem lucrar com as publicidades, e isso faz com que exista uma regra moral de priorizar esses pequenos produtores entre os consumidores que são mais engajados com as causas sociais. Como já foi mencionado acima, a pirataria pode ser utilizada como um mecanismo de resistência do consumidor, principalmente quando o produto vem de uma empresa grande; por exemplo, um indivíduo pode não concordar com a conduta de certa empresa, porém ainda assim querer assistir a um filme produzido pela mesma, então ele sente que ao assistir de forma ilegal ele não está financiando uma instituição que não combina com seus valores morais. Um caso recente que pode ser citado aqui é o da Disney; a empresa recebeu uma série de protestos após ter financiado políticos que apoiaram uma lei discriminatória contra a comunidade LGBTQIA+ nos Estados Unidos<sup>13</sup>, além de denúncias de censura em seus filmes. Por isso, muitos fãs organizaram um boicote à companhia, decidindo não financiá-la até que a conduta seja mudada. Apesar dessas e de outras polêmicas, a multinacional continua em alta e faturando bilhões de dólares por ano.

No texto de Allan Rocha de Souza, “Direitos autorais e acesso à cultura”, o autor trata a cultura como elemento fundamental que incide sobre todas as atividades e relações humanas. Sendo assim, a cultura passa a ser compreendida como direito dos indivíduos. Sobre a concretização dos direitos culturais, Souza

---

<sup>12</sup> Acesso fácil a internet faz cair vendas de CDs e DVDs piratas. Disponível em: <<https://www.acordacidade.com.br/noticias/acesso-facil-a-internet-faz-cair-vendas-de-cds-e-dvds-piratas/>> Acesso em: outubro 2022.

<sup>13</sup> Disponível em: <<https://www.omelete.com.br/filmes/disney-bob-chapek-comenta-financiamento-lei-anti-lgbtqia>> Acesso em: outubro 2022.

defende que as normas jurídicas ainda precisam ser aplicadas de uma forma mais ampla. Para ele, a questão deixa de ser meramente jurídica para se tornar política (p. 420).

“As expressões artísticas são artefatos privilegiados enquanto objetos culturais, dotados de forte conteúdo simbólico. Assegurar o acesso amplo e desembaraçado a estas obras é garantir a liberdade no desenvolvimento das identidades culturais, individuais e coletivas, é propiciar as condições para a promoção da inclusão, cidadania e democracia culturais e é, ainda, o melhor instrumento para fomentar um círculo virtuoso da economia criativa.” (SOUZA, 2011, p. 423)

Os direitos de acesso à cultura e os direitos autorais são igualmente vistos como direitos fundamentais, porém em certo momento ambos podem entrar em conflito, então neste caso o objetivo seria promover a integração entre os dois e não excluir algum deles. É este o equilíbrio que o autor José de Oliveira Ascensão busca analisar em seus estudos:

“O ponto de partida deve ser este: não basta afirmar que o direito de autor fomenta a criatividade, que sem criatividade não há cultura, não basta a visão unilateral, porque sem acesso ao patrimônio cultural também não há cultura. Só se desenvolve o diálogo cultural se as pessoas estiverem em condições de efetivamente participar. Então surge a necessidade de encontrar em concreto os pontos de equilíbrio que resolvam o conflito mais alto de satisfação recíproca dos interesses em presença.” (ASCENSÃO, 2011, p. 20 *apud* OLIVEIRA; SOUZA, 2015, n.p)

Dessa forma, percebe-se que existe a necessidade da criação de mecanismos (sejam leis, programas de governo, entre outros) que permitam que todos tenham acesso à cultura sem distinção de classes, o que conseqüentemente irá fomentar também a produção.

### **2.3 Arte acessível como mecanismo de democratização da cultura e de combate à pirataria**

Uma das produções cinematográficas mais conhecidas do Brasil é sem sombra de dúvidas o filme *Tropa de Elite*, que estreou em 2007 em meio a muitas polêmicas, uma delas sendo relacionada ao comércio ilegal da obra. Estima-se que 11 milhões de espectadores teriam assistido ao filme antes mesmo do lançamento por meio de cópias ilegais, o que na época gerou bastante revolta por parte do

diretor José Padilha, que chegou a ser questionado se aquilo não teria sido uma estratégia de marketing. Padilha lamentou o “prejuízo” sofrido mesmo que o filme tenha tido um ótimo desempenho nas bilheterias (sétima maior bilheteria do ano de 2007 no Brasil); o diretor chegou a dizer numa coletiva de imprensa que a polícia deveria prender “o camelô que fosse flagrado com sua banquinha”. Um dos atores principais, Wagner Moura, também se manifestou sobre o assunto: “Pirataria não é democratização da cultura. Essa estratégia de proteção que vocês viram ontem é resultado de um trauma que sofremos. [...] Eu vi gente dizendo loucuras, que o pirata foi estratégia de divulgação nossa. O que a gente sofreu foi um roubo!”<sup>14</sup>. Obviamente essas falas geraram grandes discussões na época, pois para alguns o motivo do filme ter tido tanto sucesso no comércio ilegal deixa escancarado o fato de que as produções cinematográficas são feitas exclusivamente para o desfrute da classe média-alta, mesmo quando a obra está representando a realidade da classe mais pobre, como é o caso de *Tropa de Elite*, que se passa numa favela. Além disso, grande parte dessas 11 milhões de pessoas não teriam ido ao cinema por falta de dinheiro. Então fica o questionamento: será que o filme teria repercutido tanto se não tivesse acontecido tudo isso?

Numa entrevista realizada em 2013, Kelly Merryman, vice-presidente da Netflix da época, assumiu que a empresa costumava buscar os filmes e séries mais procurados em sites piratas para incluir em seu acervo<sup>15</sup>, claramente uma estratégia para atrair assinantes. Não se sabe se a empresa ainda utiliza tal estratégia nos dias de hoje, mas a linha de raciocínio é que dessa forma as pessoas optariam por assinar a plataforma e assistir ao seu produto audiovisual de forma rápida e segura sem ter que gastar tempo fazendo downloads em sites não confiáveis.

Recentemente, entre os dias 15 e 21 de setembro de 2022, aconteceu a “Semana do Cinema”, campanha idealizada pela FENECC (Federação Nacional das Empresas Exibidoras Cinematográficas) para celebrar a volta do público às salas de cinema após o período de isolamento social durante a pandemia da Covid-19, e o grande diferencial da iniciativa era que os ingressos estavam custando R\$ 10, além de desconto nos combos com pipoca. O alto valor dos ingressos é o maior

---

<sup>14</sup> Fonte:

<<https://g1.globo.com/pop-arte/noticia/2010/10/infelizmente-o-brasil-vai-continuar-o-mesmo-depois-do-filme-diz-padilha.html>> Acesso em: outubro 2022.

<sup>15</sup> Disponível em:

<<https://exame.com/tecnologia/netflix-usa-pirataria-para-selecionar-quais-series-comprar/>> Acesso em: outubro 2022.

empecilho que há para a população geral ter acesso ao cinema, e a prova disso é que durante o período da campanha os cinemas tiveram um aumento de 296% de público e 127% de renda, segundo dados levantados pela Comscore. Ao todo, cerca de 3,3 bilhões de espectadores compareceram ao cinema, gerando uma bilheteria de R\$ 36,2 milhões<sup>16</sup>. Graças à campanha, muitas pessoas que nunca nem haviam entrado numa sala de cinema tiveram a oportunidade de assistir a filmes que talvez só teriam acesso através de algum site ilegal.

É claro que na maioria das vezes não é interessante para os artistas/empresas que seus produtos sejam pirateados, mas é importante analisar que a prática de distribuir um produto gratuitamente (ou com baixo custo) pode trazer benefícios para ambos os lados. Ao conseguir acesso à uma obra sem prejudicar seu orçamento, um indivíduo que talvez não a compraria está participando efetivamente na divulgação do produto. Hoje em dia é muito comum na indústria musical os próprios artistas colocarem músicas no *YouTube*, plataforma onde as pessoas podem usufruir sem precisar pagar. Além de ser um ótimo marketing (afinal as músicas atingem um público maior), a plataforma gera dinheiro através dos anúncios; pode-se citar como exemplo a cantora Ludmilla, que disponibilizou seu álbum inteiro no YouTube e isso não interferiu em nada no seu sucesso, muito pelo contrário, os ingressos para seus shows estão sendo esgotados rapidamente<sup>17</sup>.

Além da força de oposição ao mercado, o grande fator que faz alguém consumir produtos midiáticos ilegalmente é simplesmente a facilidade e o baixo custo; para ouvir alguma música ou assistir algum filme, basta possuir um dispositivo com acesso à internet. Pensando a partir desta lógica, os serviços de *streaming* podem ser vistos como um mecanismo criado pelas empresas para combater a pirataria, visto que facilitaram o consumo no meio digital. Plataformas como a Netflix, Spotify, Amazon Prime, Kindle Unlimited, etc. possuem valores de assinatura consideravelmente acessíveis e infinitos conteúdos que podem ser acessados facilmente, fazendo com que a busca pela pirataria se torne cada vez menor, afinal é muito difícil encontrar alguém que não utilize pelo menos uma destas plataformas nos dias de hoje. O interessante delas é que vários usuários podem dividir um

---

<sup>16</sup> Fonte:

<<https://telaviva.com.br/22/09/2022/publico-nas-salas-brasileiras-cresce-296-com-a-campanha-semana-do-cinema/>> Acesso em: outubro 2022.

<sup>17</sup> Disponível em:

<<https://www.metropoles.com/colunas/leo-dias/numanice-no-rio-com-ingressos-esgotados-ludmilla-faz-historia>> Acesso em: outubro 2022.



mesmo plano, o que torna o custo-benefício e o acesso muito maiores, mas, ainda assim, aqui estamos falando de pessoas que possuem certo tipo de estabilidade financeira. Certamente pessoas de classes mais pobres têm prioridades maiores para investir seu dinheiro do que em plataformas de *streaming*, e isso não quer dizer que elas devem deixar de consumir arte e cultura.

O Brasil investe, sim, em cultura — ou pelo menos investia até certo tempo atrás —, e temos órgãos criados para fomentar a produção cultural, como por exemplo a FUNARTE (Fundação Nacional de Artes). Porém, quando falamos em políticas públicas culturais promovidas pelo Estado, fica muito em evidência a questão da produção. Mas e o acesso, como é que fica? Como garantir que essas produções sejam democraticamente distribuídas para a população? Em seu discurso de posse do (agora extinto) Ministério da Cultura, em 2003, o cantor e compositor Gilberto Gil levantou pontos importantes:

“Não cabe ao Estado fazer cultura, mas, sim, criar condições de acesso universal aos bens simbólicos. Não cabe ao Estado fazer cultura, mas, sim, proporcionar condições necessárias para a criação e a produção de bens culturais, sejam eles artefatos ou mentefatos. Não cabe ao Estado fazer cultura, mas, sim, promover o desenvolvimento cultural geral da sociedade. Porque o acesso à cultura é um direito básico de cidadania, assim como o direito à educação, à saúde, à vida num meio ambiente saudável.” (Folha Online, 2003)<sup>18</sup>

Juca Ferreira, que assumiu o Ministério da Cultura depois de Gilberto Gil, também demonstrava preocupação a respeito do assunto:

“Por isso, o Ministério da Cultura do Brasil não pode contribuir para o desenvolvimento cultural sem ter uma dimensão de inclusão, de disponibilização de acesso e de incorporação desses milhões de brasileiros que nunca entraram em um museu, nunca viram um cinema, que nunca tiveram acesso a uma exposição de arte. Esse é um dado estratégico e eu queria aproveitar minha posse para convocar os artistas do Brasil, para que eles também participem dessa cruzada, porque não há possibilidade de a gente pensar apenas na relação direta que o Ministério tem de atendimento das demandas do segmento artístico sem pensar também nesse compromisso de desenvolver o conjunto dos brasileiros e disponibilizar acesso a cultura para todos os brasileiros.” (APAP, 2008)<sup>19</sup>

A questão da falta de acesso à cultura não é somente um problema financeiro, mas também um problema racial e regional. Segundo pesquisa do IBGE

---

<sup>18</sup> Discurso na íntegra disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/brasil/ult96u44344.shtml>> Acesso em: outubro 2022.

<sup>19</sup> Disponível em: <<https://www.apap.com.br/numeros-catastroficos-da-cultura/>> Acesso em: outubro 2022.

realizada em 2019, “44% dos pretos e pardos vivem em cidades sem cinemas, contra 34% da população branca; 37%, em cidades sem museus, contra 25% dos brancos. Em cidades sem nenhum teatro ou sala de espetáculo, a diferença é a mesma” (G1, 2019)<sup>20</sup>. Não é incomum ver pessoas do interior relatando que nas suas cidades não existe sequer uma biblioteca, um cinema, etc, e isso acontece porque faltam recursos para esses lugares que são invisibilizados pelos nossos representantes governamentais, além das questões de desvio de verba da cultura, corrupção, e por aí vai. O direito fundamental de acesso à cultura deveria ser garantido pelo Estado, o que não acontece na prática, então urge a necessidade de desenvolver políticas públicas que contemplem aqueles que são socialmente excluídos.

Se num período onde ainda existia o Ministério da Cultura, com pessoas que acreditavam na importância da cultura e que promoviam políticas culturais, o acesso já era difícil, a tendência é piorar caso nossos líderes não dêem a devida importância para o problema.

---

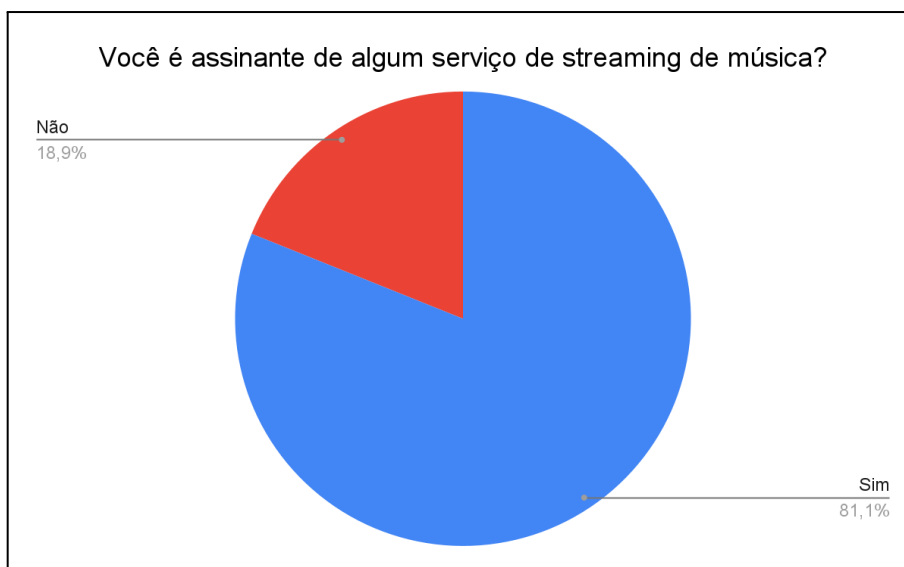
<sup>20</sup> Disponível em:

<<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2019/12/10/pesquisa-do-ibge-mostra-como-e-desigual-o-acesso-a-cultura-e-ao-lazer.ghtml>> Acesso em>: outubro 2022.

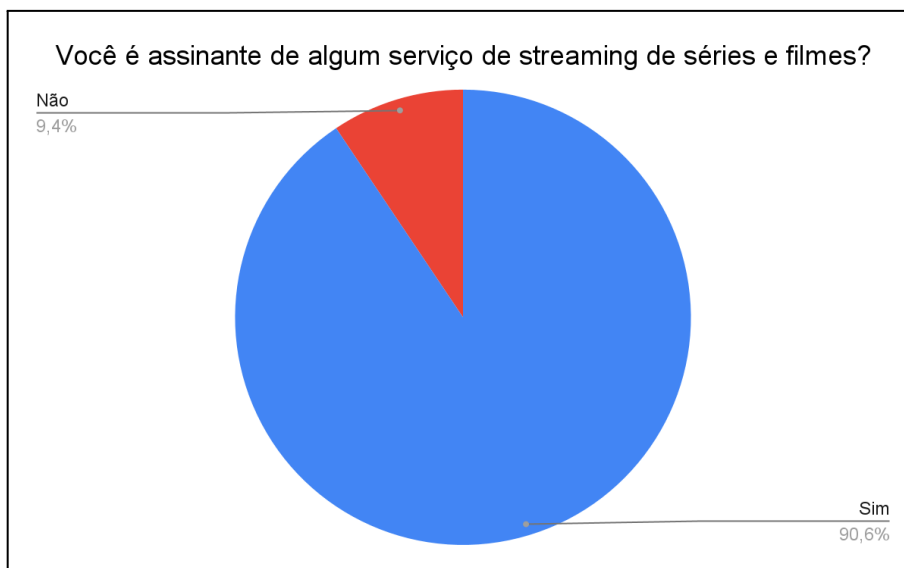
### 3. SENSO COMUM SOBRE PIRATARIA

Com o objetivo de aprofundar os argumentos citados acima e analisar o impacto da pirataria na formação acadêmica dos indivíduos, foi feita por mim uma pesquisa informal cujo público alvo eram os universitários e também pessoas já formadas. Participaram do estudo um total de 53 pessoas com idade entre 18 e 59 anos que responderam ao questionário por meio da ferramenta Google Forms. O formulário foi divulgado durante os meses de setembro e outubro de 2022 para colegas e em grupos de WhatsApp e Facebook da Universidade Federal Fluminense, o que permitiu alcançar estudantes de várias áreas e cursos diferentes.

Como pontapé inicial, as duas primeiras perguntas foram relacionadas aos serviços de *streaming* para demonstrar como este fenômeno está presente na vida das pessoas hoje em dia.



**Gráfico 1.** Acesso às plataformas de *streaming* de música.



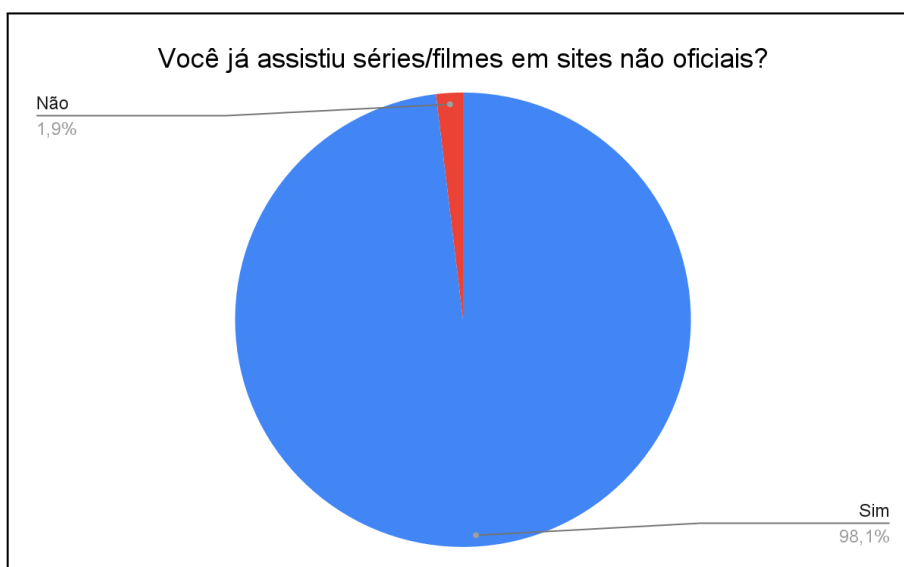
**Gráfico 2.** Acesso às plataformas de *streaming* de séries e filmes.

É interessante analisar que o número de pessoas que assinam serviços de *streaming* de séries e filmes é superior ao daqueles que pagam para ouvir música, talvez porque os conteúdos musicais sejam mais fáceis de serem acessados de forma gratuita, sendo por meio da pirataria ou não. O YouTube é um ótimo exemplo, pois apesar de ser um site/aplicativo de vídeos, lá encontramos milhares de músicas que podem ser facilmente acessadas, e por outro lado não é comum encontrar séries e filmes completos. De qualquer forma, percebemos que a quantidade de pessoas que têm acesso a esses serviços é consideravelmente alta, confirmando a teoria de que eles mudaram completamente a forma de se consumir arte e cultura no ambiente virtual.

Em seguida, com o objetivo de mostrar como a pirataria está presente na vida das pessoas, os participantes do estudo responderam sobre seus hábitos de consumo.



**Gráfico 3.** Consumo de música através de fontes não oficiais.



**Gráfico 4.** Consumo de produtos audiovisuais através de fontes não oficiais.

Comparando os gráficos 3 e 4 com os gráficos 1 e 2, percebe-se que, mesmo tendo acesso aos conteúdos de forma legal, a maioria das pessoas ainda usufrui da pirataria. Existe uma série de motivos do porquê isso pode acontecer, um deles sendo o fato de que às vezes o indivíduo não encontra algum conteúdo específico no *streaming* o qual assina e precisa apelar para outras formas. Atualmente existem dezenas de plataformas com catálogos diferentes e não é todo mundo que tem condições de contratar todas ao mesmo tempo, então, por exemplo, se um sujeito só é assinante da Netflix porque costuma acompanhar e gostar dos lançamentos da

marca, mas quer assistir uma série específica produzida pela *Amazon Prime Video*, talvez não seja interessante ou possível para ele gastar com mais um serviço.

Sabemos que os livros são de extrema importância para aqueles que estão inseridos no meio acadêmico, afinal desde muito tempo eles são a principal fonte de conhecimento que a humanidade possui, porém os valores altos são um empecilho para muita gente. As bibliotecas seriam uma solução óbvia para este problema, mas como já foi discutido aqui existem cidades que sequer possuem uma, e segundo dados do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP) cerca de 764 bibliotecas foram fechadas no Brasil entre os anos de 2015 e 2020.

Considerando que a pesquisa desenvolvida neste trabalho foi feita com pessoas que frequentam a universidade, o gráfico a seguir demonstra como a pirataria pode ser uma grande aliada nos estudos.



**Gráfico 5.** Consumo de livros através de fontes não oficiais.

Muito tem se falado sobre o aumento do preço dos livros e obviamente isso tem relação com a inflação, já que o preço de tudo aumentou, e com os livros não seria diferente. Segundo o jornal O Globo, o principal fator que fez o preço dos livros disparar foi o aumento do preço dos insumos necessários para a produção dos livros: só o papel aumentou cerca de 65% desde 2019, além da tinta, chapas de impressão, etc. Talvez por esse motivo os livros digitais tenham começado a tomar tanto espaço entre os consumidores, afinal eles geralmente são vendidos por preços

mais baixos que os livros físicos, justamente por não ter todo aquele custo com a impressão. De qualquer forma, ainda não são acessíveis para toda a população.

Também foi perguntado para os participantes<sup>21</sup> da pesquisa se eles consideram esses downloads não oficiais como pirataria, e o que pensam sobre o assunto. De maneira geral, a maioria das pessoas entrevistadas entendem que esse ato é sim considerado pirataria segundo a lei, mas também argumentam que é um “mal necessário” num país onde o acesso à cultura é tão precário.

Karina Santos, estudante de Produção Cultural, reconhece que a pirataria pode ter impactos negativos, todavia entende o motivo que leva as pessoas a recorrer a esse mecanismo:

“Eu entendo que o consumo de produtos artísticos fora das plataformas oficiais nas quais foram lançados é uma questão complexa, pois ao mesmo tempo que prejudica os produtores e artistas, por conta dos direitos autorais, é também muitas vezes, um meio de fazer esses trabalhos alcançarem um público que, em outras circunstâncias, não alcançaria. Eu penso que seria incrível podermos consumir filmes, séries, e etc, sem recorrer a pirataria, mas não vou ser hipócrita e dizer que não recorri a ela muitas vezes. O que seria da vida do estudante universitário se não fosse a pirataria? Nos exigem a habilidade de saber usar o pacote office, pacote Adobe e tantos outros softwares que sabemos bem: por meios tradicionais, jamais acessaríamos. Eu não teria assistido 40% dos filmes que assisti se não fosse a pirataria. Não acho que ela seja o caminho, mas acredito que o combate à pirataria só terá efeito se alinhado à políticas de democratização do acesso à bens de cultura.” (SANTOS, 2022)

Muitas das pessoas entrevistadas foram por uma linha de raciocínio parecida com a citada acima, e alguns, inclusive, citaram os serviços de *streaming* como uma forma de utilizar menos a pirataria, como é o caso do estudante de Medicina Gabriel Oliveira:

“Considero pirataria, mas não consigo ver como poderia influir sobre os lucros dos produtores, uma vez que plataformas de *streaming* como Netflix e Spotify se apresentam como uma opção mais cômoda para o consumidor do que depender tempo pirateando em sites duvidosos. Nesse sentido, acredito que com a evolução do mercado de *streaming* a tendência é que grande parte dos que pirateiem seja aqueles que sofrem grande vulnerabilidade econômica e que não poderiam, conseqüentemente, usufruir dos produtos originais mesmo que quisessem.” (OLIVEIRA, 2022)

O valor cobrado pelos serviços de *streaming* foi bastante citado nas respostas, principalmente porque existe muita variedade de plataformas diferentes e

---

<sup>21</sup> Para preservar a identidade dos entrevistados, todos os nomes foram substituídos por nomes fictícios.

o estudante médio não tem condições de arcar financeiramente com todas elas. Uma iniciativa que vale a pena ser mencionada é que o Spotify oferece desconto de 50% na mensalidade do plano *Premium* para universitários<sup>22</sup>, fazendo com que a assinatura se torne mais acessível para os estudantes.

Das 53 respostas, apenas quatro pessoas disseram não considerar a prática como sendo pirataria, três delas usando o argumento de que é simplesmente acesso a cultura, enquanto a estudante de Publicidade e Propaganda Letícia Lima utilizou de outro argumento: “Não [considero pirataria], pois é um meio prático e rápido que utilizo para um momento específico (estudar, por exemplo) sem intuito de comercializar ou compartilhar com um grande número de pessoas.” (LIMA, 2022).

É importante frisar que os entrevistados foram encorajados a responder ao questionário sabendo que não existiria certo ou errado nas questões, e que todos os argumentos seriam válidos para o debate. Igor Becker, aluno de Turismo, foi o único que considerou a pirataria apenas como um “mau hábito” e não como uma necessidade: “Eu considero pirataria. Acredito que é um mau hábito que infelizmente está enviesado nos nossos hábitos desde pequeno. É, infelizmente, parte de nossa cultura.” (BECKER, 2022).

Uma parte dos participantes demonstrou preocupação com o tipo de conteúdo a ser acessado ilegalmente, principalmente referente aos artistas independentes e produções nacionais, que são os que mais dependem do incentivo financeiro para existir. Carla Pereira, aluna de Pedagogia, acredita no incentivo aos artistas nacionais e considera não financiar as grandes empresas como uma forma de resistência: “Sempre consumo produto original (pagando) de artistas pequenos e nacionais. Que não tem uma grande produtora ou editora. Porém, piratear as grandes produtoras é belo e moral.” (PEREIRA, 2022). Gabriela Dias, de Publicidade e Propaganda, tem uma opinião parecida: “Eu admiro muito a pirataria, só não gosto quando é de conteúdo nacional!” (DIAS, 2022).

Podemos concluir com a pesquisa acima que a pirataria ocupa ou já ocupou um espaço importante no cotidiano dos universitários e que a maioria tem a consciência de que essa não deveria ser a realidade, entretanto para muitos é a única alternativa.

---

<sup>22</sup> Disponível em: <<https://support.spotify.com/br/article/premium-student/>> Acessado em: outubro 2022.



## CONCLUSÃO

A pesquisa aqui presente foi iniciada apresentando o conceito de cultura para mostrar sua importância na vida das pessoas, e como essa mesma cultura acabou se tornando um objeto com valor de troca num mundo dominado pelo capitalismo. Sabemos que o ser humano precisa suprir suas necessidades básicas para sobreviver, como alimento, moradia, entre outras coisas, e o objetivo aqui foi estudar a cultura como sendo uma dessas necessidades básicas também, visto que ela é considerada como algo indispensável na formação de um indivíduo. É parte de quem somos.

Ao longo do trabalho procurou-se analisar os impactos de um dos principais produtos da cultura: a indústria cultural. Indústria essa que se tornou uma grande fonte de capital, e conseqüentemente mais uma forma de deixar escancarada a desigualdade social na qual vivemos. Se a cultura é (ou deveria ser) um direito básico das pessoas, obviamente quem não consegue acessá-la não merece ser excluído da sociedade, e vem daí o conceito de democratização cultural: a garantia de que todos possam usufruir arte e cultura independente da classe social. Dessa forma, a pirataria se tornou uma grande aliada entre as classes mais baixas como uma maneira de consumir arte e cultura, uma vez que a população é carente de políticas sociais que contemplem esse nicho.

Neste trabalho fez-se necessário entender que a pirataria não é simplesmente um crime que alguém comete somente por perversidade, mas sim um último recurso para pessoas comuns que necessitam disso para ter acesso aos meios culturais, e isso não deve torná-las criminosas. Entendemos que ela causa impactos negativos e prejuízo para os produtores das obras, principalmente quando falamos de artistas independentes e produções nacionais, entretanto muitos consumidores estão cientes dessa questão, e a pesquisa realizada através do formulário serviu bem para deixar isso claro. É quase como se houvesse um limite ético sobre o que é aceitável ou não de se consumir ilegalmente, já que as grandes empresas multinacionais certamente não deixarão de existir porque seus produtos estão sendo pirateados.

A pesquisa realizada aqui serviu para demonstrar que tanto a lei dos direitos autorais quanto as leis de direito de acesso à cultura não são o suficiente, uma vez que uma “atrapalha” a outra. Isso acontece porque enquanto a classe mais pobre

não tiver seus direitos de acessar a cultura garantidos, ela vai continuar violando a lei dos direitos autorais ao consumir conteúdo ilegal.

Conclui-se, então, que não existe solução rápida para acabar com a pirataria, considerando que ela inegavelmente é um problema, apesar do fato de ser também uma solução. Os serviços de *streaming* com valores “acessíveis” e campanhas como a dos cinemas citada anteriormente podem até ajudar nesse sentido, mas mesmo assim eles não contemplam uma grande parte da população. O problema vai muito além, é uma questão que só seria resolvida ao alterar todo um sistema econômico, o que é praticamente impossível de acontecer. Se a cultura é tão importante para o desenvolvimento dos povos, a quem interessa dificultar esse acesso? Bom, um povo que não conhece sua cultura não questiona as coisas que acontecem ao seu redor, e essa alienação é essencial para que as pessoas que estão no poder do país possam manipulá-lo; a cultura e arte abrem mentes, fomentam ideias e desenvolvem o pensamento crítico. A única maneira de amenizar os impactos da falta de acesso à cultura é criando e desenvolvendo políticas públicas que garantam a democratização cultural, o que cabe ao Estado, e por isso é tão importante que a população escolha líderes políticos que se comprometam também com a cultura, além de todas as outras questões que assolam o país.

## REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Fábio Palácio de. O conceito de cultura em Raymond Williams. **Revista Interdisciplinar em Cultura e Sociedade**, v. 3, São Luís, 2017.

BARROS, Denise Franca; SAUERBRONN, João Felipe Rammelt; DA COSTA, Alessandra Mello; DARBILLY, Leonardo Vasconcelos Cavalier; AYROSA, Eduardo André Teixeira. Download, pirataria e resistência: uma investigação sobre o consumidor de música digital. **Revista Comunicação, Mídia e Consumo**, v. 7, n. 18, São Paulo, 2010.

BELK, R. W. Possessions and the extended self. **Journal of Consumer Research**, v. 15, 1998.

BIZZOCCHI, Aldo L. O clássico e o moderno, o erudito e o popular na arte. **Líbero**, [s. l.], ano 2, n. 1, p. 72-76, 1999.

BRASIL. Lei no. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, 1998.

COSTA, Júlio Francisco Ribeiro da. A obra de arte enquanto mercadoria. **Philosophy@LISBON**, n. 8, Lisboa, 2018.

FARIAS, Tássio Ricelly Pinto de; COSTA, Jean Henrique. Ensaio sobre o 'gosto' em Theodor W. Adorno e Pierre Bourdieu. **Acta Scientiarum. Human and Social Sciences**, v. 37, n. 1, p. 93-101, Maringá, 2015.

FILHO, Plínio Martins. Direitos autorais na Internet. **Ciência da Informação**, v. 27, n. 2, Brasília, 1998.

KURLE, Adriano. Indústria Cultural: quando a arte encontra a mercadoria. **Intuitio**, v. 6, n. 1, p. 103-122, Porto Alegre, 2013. Disponível em:  
<<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/intuitio/article/view/13456>>

Preço alto é obstáculo para acesso à cultura, diz pesquisa. **Revista Época**, 2010.  
Disponível em:  
<<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0..EMI188320-15228.00.html>>

ROCHA, Everardo. Culpa e prazer: imagens do consumo na cultura de massa. **Revista Comunicação, Mídia e Consumo**, v. 2 n. 3, São Paulo, 2005.

SANTOS, José Luiz dos. **O que é cultura**. São Paulo: Brasiliense, 2006.

SILVA, Frederico Barbosa da; ARAÚJO, Herton Ellery; SOUZA, André Luis. O consumo cultural das famílias brasileiras. **IPEA: Gasto e consumo das famílias brasileiras contemporâneas**, Brasília, v. 2, 2007

SOUZA, Allan Rocha de. Direitos autorais e acesso à cultura. **Liinc em Revista**, v. 7, n. 2, Rio de Janeiro, 2011.

SOUZA, Luanna Tomaz de; OLIVEIRA, Vanderlei Portes. A proteção aos direitos autorais e o combate a pirataria no Brasil: uma questão de direitos humanos?. **Direitos Humanos: histórico e contemporaneidade**, 1ed, v. 2, p. 345-366, Rio de Janeiro, 2015.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **A democracia na América**: sentimentos e opiniões. São Paulo: Martins Fontes, 2004.